

Circular Informativa

N.º 133/CD/100.20.200

Data: 18/09/2018

Assunto: **Orientações relativas ao fornecimento do medicamento Sinemet**

Para: Distribuidores por Grosso de Medicamentos de Uso Humano

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Na sequência dos constrangimentos verificados no acesso aos seguintes medicamentos:

- Sinemet 25/100, 100 mg + 25 mg, comprimido, 20 unidades, n.º de registo 8372524;
- Sinemet 25/100, 100 mg + 25 mg, comprimido, 60 unidades, n.º de registo 8372532;
- Sinemet 25/250, 250 mg + 25 mg, comprimido, 60 unidades, n.º de registo 8372557;
- Sinemet CR, 200 mg + 50 mg, comprimido de libertação prolongada, 20 unidades, n.º de registo 8372565;
- Sinemet CR, 200 mg + 50 mg, comprimido de libertação prolongada, 60 unidades, n.º de registo 8372573;

advertem-se os distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano nacionais da necessidade de fornecimento adequado e contínuo do mercado Português, de forma a garantir a satisfação das necessidades dos doentes, conforme disposto no número 1, alínea c) do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual.

Assim:

1. Os distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano têm de comunicar a este Instituto, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua redação atual, todas as transações efetuadas envolvendo estes medicamentos, com indicação da data da transação, quantidade recebida ou fornecida, nome/firma e domicílio/sede do fornecedor ou do destinatário, desde a data da presente Circular Informativa e até ao dia 31 de dezembro de 2018. Estes dados devem ser remetidos semanalmente, preferencialmente em ficheiro Excel, para o endereço eletrónico cimi@infarmed.pt;

2. As transações para o exterior do país dos medicamentos em causa estão proibidas, até à regularização do abastecimento deste medicamento no mercado nacional por parte do respetivo titular de AIM.

O Conselho Diretivo